

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DE 2019

(Da bancada do PSOL)

*Solicita ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Sergio Moro, informações sobre as declarações dadas à imprensa pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro, acerca das investigações envolvendo o Ministro do Turismo.*

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as seguintes informações do da Justiça e Segurança Pública, Sr. Sergio Moro, informações sobre as declarações dadas à imprensa pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro, acerca das investigações envolvendo o Ministro do Turismo enquanto exercia o cargo de Presidente do Partido Social Liberal do estado de Minas Gerais:

1. Em recente entrevista coletiva concedida pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro em Osaka, no Japão, ele afirmou que “Ele [Moro] mandou cópia do que foi investigado pela Polícia Federal pra mim. Mande um assessor meu ler porque eu não tive tempo de ler”<sup>1</sup>.

É de conhecimento geral da população brasileira que o atual Ministro do Turismo, o Sr. Marcelo Álvaro Antônio, é investigado em razão do

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/entrevistas/2019/entrevista-coletiva-concedida-pelo-presidente-da-republica-jair-bolsonaro-osaka-japao>. Acessado em: 08 de julho de 2019.

famoso caso do “laranjal do PSL mineiro”<sup>2</sup>. A investigação tramita em segredo de justiça na 26ª Zona Eleitoral de Minas Gerais.

Diante disso, indagamos: é verdade que o Ministro Sergio Moro repassou informações sigilosas ao Presidente Jair Bolsonaro no caso da investigação do “laranjal do PSL” que tramita sob segredo de justiça na 26ª Zona Eleitoral de Minas Gerais? Caso não tenha sido repassada nenhuma informação por parte do Ministro ao Presidente da República, então o Presidente mentiu?

2. Exatamente o que foi consultado no processo supracitado? Quais inquéritos, despachos, ofícios ou decisões (se houver) foram consultados? Ou foi consultada a íntegra dos autos tratado em tela?
3. Se o processo tramita em segredo de justiça, o Ministro entende que há normalidade legal ao entregar uma cópia do que foi investigado pela Polícia Federal ao Presidente da República?
4. O art. 189 do Código de Processo Civil brasileiro dispõe que:

Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos:

I - em que o exija o interesse público ou social;

[...]

§ 1º O direito de consultar os autos de processo que tramite em segredo de justiça e de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e aos seus procuradores.

§ 2º O terceiro que demonstrar interesse jurídico pode requerer ao juiz certidão do dispositivo da sentença, bem

---

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/06/pf-prende-assessor-especial-de-ministro-do-turismo-em-caso-dos-laranjas-do-psl.shtml>. Acessado em: 08 de julho de 2019.

como de inventário e de partilha resultantes de divórcio ou separação.

O Sr. Sergio Moro ou o Presidente Jair Messias Bolsonaro são partes ou procuradores do processo em questão? Foi realizado algum requerimento formal ao juiz eleitoral para ter acesso ou que foi investigado? Houve algum requerimento formal à Polícia Federal sobre ter acesso ao inquérito? Se sim, requeremos todas as cópias de requerimentos remetidos ao juiz eleitoral e a Polícia Federal.

5. O Presidente da República determinou ao Ministro da Justiça e Segurança Pública que a Polícia Federal “investigue todos os partidos” com supostos problemas semelhantes. O Presidente Jair Bolsonaro afirmou que “tem que valer pra todo mundo, não ficar fazendo pressão em cima do PSL pra tentar me atingir”.

Tais declarações podem demonstrar que há uma tentativa de instrumentalizar a Polícia Federal para ameaçar outros partidos políticos, em especial aos de oposição. Qual a posição deste Ministério sobre tal declaração? Algum inquérito foi aberto ou investigação instaurada a partir da afirmação do Presidente da República?

### **JUSTIFICATIVA**

É com muita preocupação que a bancada do PSOL recebe as declarações do Presidente Jair Messias Bolsonaro acerca das investigações envolvendo o Ministro do Turismo enquanto exercia o cargo de Presidente do Partido Social Liberal do estado de Minas Gerais. Entende-se que houve evidente violação do segredo de justiça por parte das autoridades envolvidas.

O art. 189 do Código de Processo Civil brasileiro dispõe que:

Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos:

I - em que o exija o interesse público ou social;

[...]

§ 1º O direito de consultar os autos de processo que tramite em segredo de justiça e de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e aos seus procuradores.

§ 2º O terceiro que demonstrar interesse jurídico pode requerer ao juiz certidão do dispositivo da sentença, bem como de inventário e de partilha resultantes de divórcio ou separação.

O Código de Processo Civil demonstra de forma objetiva quais casos são cobertos pelo manto do segredo de justiça. Só quem pode consultar os autos do processo são as p

artes e seus procuradores.

O presente requerimento de informação tem o fito de saber se foi verdadeira a declaração dada a imprensa pelo Presidente da República se o Ministro da Justiça e da Segurança Pública enviou algum tipo de material sobre o que foi investigado sobre o escândalo do laranjal do PSL mineiro para aquele.

Além do exposto, há o risco de instrumentalização da Polícia Federal para atender projetos políticos não republicanos. Desta feita, não se pode permitir que a Polícia Federal – órgão diretamente ligado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – seja utilizada como instrumento de perseguição política, virando um órgão de governo e não de Estado.

Diante desses fatos, com a urgência que se faz necessária, requeremos as informações aqui solicitadas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Sala das Sessões, 08 de julho de 2019.

Ivan Valente  
Líder do PSOL

Fernanda Melchionna  
Primeira Vice-Líder do PSOL

Áurea Carolina  
PSOL/MG

David Miranda  
PSOL/RJ

Edmilson Rodrigues  
PSOL/PA

Glauber Braga  
PSOL/RJ

Luiza Erundina  
PSOL/SP

Marcelo Freixo  
PSOL/RJ

Sâmia Bomfim  
PSOL/SP

Talíria Petrone  
PSOL/RJ